DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.230, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação, a área que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 18/04/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a receber por doação da empresa Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 03.101.127/0001-95, uma área de 0,851102 hectares, a ser desmembrada da matrícula nº 4.016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borborema.

Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei compreende a seguinte área:

I – Tem início no marco 13, cravado na divisa com a Rua dos Cardeais e junto a divisa com a Gleba II (Matricula 4.014) de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste segue divisando com a Gleba II (Matricula 4.014) de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. com rumo e distancia de 50°05'13" NE e 13,29 metros, chega-se no marco 14; deste, segue com rumo e distancia de 59°20'10" NE e 25,70 metros, chega-se no marco 15; deste, segue em curva com um raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 9,69 metros, chega-se no marco 16; deste, segue com rumo e distancia de 72°12'15" NE e 41,33 metros, chega-se no marco 17; deste, segue com rumo e distancia de 43°52'56" NE e 57,87 metros, chega-se no marco 18; deste, segue em curva com um raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, chega-se no marco 19; deste, segue com rumo e distancia de 46°07'04" NW e 184,99 metros, chega-se no marco 20; deste, segue com rumo e distancia de 43°52'56" NE e 52,00 metros, chega-se no marco 21; deste, segue em curva com um raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, chega-se no marco 22; deste, segue com rumo e distancia de 46°07'04" NW e 127, 49 metros, chega-se no marco 23; deste, segue em curva com um raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, chega-se no marco 24; cravado na divisa com a Gleba II (Matricula 4.014) de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e junto a divisa com a Gleba I-A (Matricula 4.016) de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue divisando com a Gleba I-A (Matricula 4.016) de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. com rumo e distancia de 46º07'05" NW/SE e 14,00 metros, chega-se no marco A; deste, segue em curva com um raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 36,03 metros, chega-se no marco B; deste segue com rumo e distancia de 46º07'05" SE/NW e 133,64 metros, chega-se no marco C; deste segue em curva com um raio de 2,96 metros e desenvolvimento de 4,65 metros, chega-se no marco D; deste segue com rumo e distancia de 43º32'29" SE/NW e 14,00 metros, chega-se no marco E; deste segue com rumo e distancia de 43º52'56" SW/NE e 54,33 metros, chega-se no marco F; deste segue em curva com um raio de 9,00 metros e distancia de 14,14 metros, chega-se no marco G; deste segue com rumo e distancia de 46º07'04" SE/NW e 162,00 metros, chega-se no marco H; deste segue em curva com um raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, chega-se no marco I; deste segue com rumo e distancia de 46º07'04" SE/NW e 14,00 metros, chega-se no marco J; deste segue com rumo e distancia de 43º52'56" SW/NE e 60,83 metros, chega-se no marco K; deste segue com rumo e distancia de 38º42'52" SW/NE e 28,00 metros, chega-se no marco L; deste segue com rumo e distancia de 72º12'15" SW/NE e 80,70 metros, chega-se no marco M; deste segue em curva com um raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 4,70 metros, chega-se no marco N; deste segue divisando com a Gleba I-A (Matricula 4.016) de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Ltda. com rumo e distancia de 43º55'34" SW/NE e 4,69 metros, chega-se no marco O; cravado na divisa com a Gleba I-A (Matricula 4.016) de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e na divisa com a Rua dos Cardeais; deste segue divisando com a Rua dos Cardeais com rumo de 46º05'00" NW e 12,96 metros, chega-se no marco 13, onde teve início, encerrando-se assim uma área de 0,851102 hectares ou 0,351695041 alqueires.

Art. 3º. O imóvel objeto da doação descrito no art. 2º desta Lei deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de Borborema, nos termos previstos na legislação pertinente.

Art. 4º. A doação de que trata esta Lei será efetuada sem qualquer ônus ou encargos para a Municipalidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.231, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 18/04/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 314 FR 5 R$ 80.000,00

Total do Crédito R$ 80.000,00

Art. 2º. O valor do crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos oriundos do repasse do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde, através da proposta nº 11508.022000/1170-18, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LEI Nº 3.232, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 18/04/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 336 FR 5 R$ 90.000,00

Total do Crédito R$ 90.000,00

Art. 2º. O valor do crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos oriundos do repasse do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde, através da proposta nº 11508.022000/1170-01, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.233, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 18/04/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.538,00 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 336 FR 5 R$ 10.538,00

Total do Crédito R$ 10.538,00

Art. 2º. O valor do crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos oriundos do repasse do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde, através da proposta nº 11508.02200/1170-11, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.234, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 18/04/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 314 FR 5 R$ 100.000,00

Total do Crédito R$ 100.000,00

Art. 2º. O valor do crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos oriundos do repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, através da proposta nº 11508.02200/1170-08, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.235, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 18/04/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0027.2046 – 3.1.90.11 – Ficha 369 FR 5 R$ 130.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.13 – Ficha 371 FR 5 R$ 40.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.16 – Ficha 373 FR 5 R$ 10.000,00

Total do Crédito R$ 180.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com o recurso proveniente de anulações parciais e totais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0027.2046 – 3.1.90.11 – Ficha 368 FR 1 R$ 130.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.13 – Ficha 370 FR 1 R$ 40.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.16 – Ficha 372 FR 1 R$ 10.000,00

Total da Anulação R$ 180.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.236, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 18/04/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.11 – Divisão de Educação

12.365.0020.2030 – 4.4.90.52 – Ficha 231 FR 5 R$ 25.000,00

12.365.0020.2063 – 4.4.90.52 – Ficha 243 FR 5 R$ 20.000,00

Total da Transferência: Crédito R$ 45.000,00

Art. 2º. O valor do crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, nos termos do Decreto nº 5.210 de 5 de fevereiro de 2018, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.237, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 18/04/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 73 FR 5 R$ 245.850,00

Total do Crédito R$ 245.850,00

Art. 2º. O valor do crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com recursos oriundos de Contrato de Repasse nº 846437/2017, Operação 1039138-38/2017, do Ministério das Cidades, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a reclassificação do Quadro de Referências Salariais da Prefeitura Municipal de Borborema e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 18/04/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A presente lei complementar trata da reclassificação do Quadro de Referências Salariais da Prefeitura Municipal de Borborema, como medida de adequação ao mínimo legal dos níveis iniciais.

Art. 2º. Fica instituída a nova Tabela de Referências Salariais para cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta de Borborema, em substituição à Tabela I – Referências Salariais – Cargos Efetivos, do Anexo I – Tabela de Vencimentos, instituída pela Lei Complementa nº 19, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações, conforme Anexo I que integra a presente lei complementar, em garantia à aplicação do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica reclassificado o nível de referência salarial dos cargos efetivos decorrente da instituição da nova Tabela de Referências Salariais de que trata o art. 2º desta lei, vinculados à Tabela I – Referências Salariais – Cargos Efetivos, do Anexo I – Tabela de Vencimentos, instituída pela Lei Complementar nº 19, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações, conforme tabela do Anexo II que integra a presente lei complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

ANEXO I

TABELA I – REFERÊNCIAS SALARIAIS – CARGOS EFETIVOS

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR
I	R$ 954,00
II	R$ 976,34
III	R$ 1.056,60
IV	R$ 1.099,82
V	R$ 1.163,73
VI	R$ 1.272,69
VII	R$ 1.431,49
VIII	R$ 1.899,56
IX	R$ 2.367,75
X	R$ 2.806,89
XI	R$ 3.736,89
XII	R$ 4.673,16

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA I – REFERÊNCIAS SALARIAIS – CARGOS EFETIVOS

TABELA I - REFERÊNCIA SALARIAL

Item	Denominação	Referência Atual	Referência Nova
1	Agente Administrativo	VIII	VI
2	Agente de Apoio à Saúde	IV	II
3	Agente de Apoio Educacional	VI	IV
4	Agente de Apoio Operacional	I	I
5	Agente de Fiscalização Tributária	VIII	VI
6	Agente de Serviços de Alimentação Escolar	II	I
7	Agente de Serviços de Limpeza e Copa	I	I
8	Agente Sanitário	VI	IV
9	Agente Social	VIII	VI
10	Almoxarife	XI	IX
11	Arquiteto	X	VIII
12	Assistente Social	XIII	XI
13	Auxiliar de Biblioteca	IV	II
14	Auxiliar de Enfermagem	VIII	VI
15	Auxiliar de Serviços Especializados	III	I
16	Bibliotecário	X	VIII
17	Bombeiro Municipal	IV	II
18	Borracheiro	III	I
19	Carpinteiro	V	III
20	Cirurgião Dentista	X	VIII
21	Cirurgião Dentista - ESF	X	VIII
22	Coletor de Lixo	III	I
23	Condutor de Máquinas	VII	V
24	Contador	XIII	XI
25	Coveiro	II	I
26	Eletricista	V	III
27	Eletricista de Autos	V	III
28	Encanador	V	III
29	Enfermeiro	X	VIII
30	Engenheiro Agrônomo	X	VIII
31	Engenheiro Civil	X	VIII
32	Engenheiro Civil 40 hs	XIII	XI
33	Engenheiro de Segurança do Trabalho	X	VIII
34	Entregador/Leiturista	III	I
35	Escriturário	V	III
36	Farmacêutico	X	VIII
37	Fisioterapeuta	X	VIII
38	Fonoaudiólogo	X	VIII
39	Funileiro	VII	V
40	Gari	I	I
41	Gestor Ambiental	X	VIII
42	Guarda Municipal	IV	II
43	Hortelão	II	I
44	Inspetor de Alunos	III	I
45	Jardineiro	II	I
46	Lançador	VIII	VI
47	Lavadeira	III	I
48	Lavador	III	I
49	Marceneiro	V	III
50	Mecânico	VII	V
51	Médico	XII	X
52	Médico do Trabalho	XII	X
53	Médico I	XII	X
54	Médico ESF	XII	X
55	Médico Veterinário	X	VIII
56	Monitor de Ensino Profissionalizante	VII	V
57	Motorista	VI	IV
58	Nutricionista	X	VIII
59	Operador de Vaca Mecânica	III	I
60	Padeiro	V	III
61	Pedreiro	V	III
62	Pintor	V	III
63	Procurador Jurídico	XIV	XII
64	Programador	IX	VII
65	Protético	IX	VII
66	Psicólogo	X	VIII
67	Psicopedadogo	X	VIII
68	Químico	X	VIII

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

69	Soldador	V	III
70	Técnico em Enfermagem	IX	VII
71	Técnico em Segurança do Trabalho	IX	VII
72	Telefonista	V	III
73	Terapeuta Ocupacional	X	VIII
74	Tratorista	IV	II
75	Turismólogo	X	VIII
76	Vigia	III	I

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1.991, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 18/04/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1.991, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1.991, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º. O ingresso nos cargos ou empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo haver prova prática e prova de capacidade física, se for o caso.

§ 1º. A Administração Pública deverá incluir, como etapa do concurso público, exame psicológico de caráter eliminatório, na forma prevista em regulamento e em edital do concurso público.

§ 2º. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 3º. Os servidores efetivos, para fins de movimentação funcional, ficam sujeitos à avaliação pelo sistema de mérito e tempo de serviços, na forma desta lei." (NR)

"Art. 8º. .....

I – ser brasileiro;

II – estar quite com o serviço militar;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – gozar de boa saúde física e mental;

V – ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;

VI – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII – habilitação exigida para o cargo;

VIII – outros requisitos estabelecidos em Lei." (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 5.253, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso II, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.04 – Divisão de Transito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 71 FR 1 R$ 235.000,00

15.451.0008.1009 – 4.4.90.51 – Ficha 76 FR 1 R$ 165.000,00

Total do Crédito R$ 400.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação total de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.03 – Divisão de Finanças

99.999.9999.9999 – 9.9.99.99 – Ficha 68 FR 1 R$ 400.000,00

Total da Anulação R$ 400.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.254, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Altera do Decreto nº 5.027, de 26 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Borborema – CME e dá outras providências."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de renúncia e de exoneração do cargo público de membros representantes dos docentes do Ensino Fundamento do 6º ao 9º ano – anos finais, do Conselho Municipal de Educação do Município de Borborema - CME.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 5.027, de 26 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Borborema – CME e dá outras providências, passando a alínea "b", do inciso VII, do art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

VII – representantes dos docentes do Ensino Fundamental:

a) .....

b) 6º ao 9º ano – anos finais:

Titular: Roseli Devecchi de Fávari CPF nº 283.652.228-33

Suplente: Mirela Mazutti Rodrigues CPF nº 352.156.218-29"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.255, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 4.4.90.52 – Ficha 122 FR 1 R$ 6.000,00

Total do Crédito R$ 6.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, nos termos do Decreto nº 5.210 de 5 de fevereiro de 2018, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 256, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Designa Comissão Especial para Avaliação da execução do Plano Operativo do Convênio celebrado entre o Município de Borborema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando a cobertura dos serviços relativos ao Teto MAC – Média e Alta Complexidade.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Convênio nº 01/2013, celebrado com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando a cobertura dos serviços relativos ao Teto MAC – Média e Alta Complexidade;

Considerando a necessidade de avaliação do Plano Operativo, constante do Anexo I do referido Convênio.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Avaliação das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Metas Qualitativas e Quantitativas do Plano Operativo constante do Anexo I do Convênio nº 01/2013, celebrado entre o Município de Borborema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando a cobertura dos serviços relativos ao Teto MAC – Média e Alta Complexidade, composta pelos seguintes representantes:

I – representantes do Município de Borborema / Secretaria Municipal de Saúde:

a) Gustavo Miquelin Fernandes CPF nº 346.386.778-86

b) Crischeiny Allonso Anselmo CPF nº 370.331.298-07

c) Monia Regina Lopes Men CPF nº 219.350.398-22

d) Maria Paula Torres de Jesus CPF nº 045.952.048-25

II – representantes da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema:

a) Lucimar Aparecido da Silva CPF nº 081.419.448-60

b) Osmério José Anselmo CPF nº 094.745.998-74

c) Débora Cristina dos Santos Milani CPF nº 305.197.828-01

d) Edson Omekita CPF nº 746.206.498-72

Art. 2º. Na condução e desenvolvimento dos procedimentos de avaliação, a Comissão deverá observar os critérios contidos no Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º. Os trabalhos das avaliações deverão ser realizados, periodicamente a cada quatro meses, durante todo o período de vigência do convênio.

Parágrafo único. As funções dos membros da Comissão de Avaliação serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes à política de saúde do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152, de 10 de março de 2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

ANEXO I – AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS DE CONVÊNIO

Apoio a Política do SUS	Metas	Pontuação Possível	Total da Pontuação
A) Indicadores de Gestão	A1. Atualização do CNES.	12	
	A2. Apresentação das contas do mês imediato à realização do procedimento (SIH).	12	
	A3. Alvarás de funcionamento da Vigilância Sanitária.	5	
	A4. Plano de atendimento a desastres e acidentes com múltiplas vítimas.	3	
	A5. Procedimento Operacional Padrão (POP).	2	
	A6. Comissões de Revisão de Prontuários.	2	
	A7. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).	3	
	A8. Comissão de Mortalidade Materno Infantil e Perinatal.	1	
	A9. Percentual de Recusas de Internações hospitalar.	2	
	A10. Implantação do programa de Educação Continuada – Capacitações e Treinamentos no Período.	3	
	A11. Acompanhamento nutricional dos usuários que utilizam o serviço e orientação de dietas na alta hospitalar.	5	
B) Indicadores de Produção	B1. Taxa de Ocupação (leitos SUS) Hospitalar / Produção conforme contrato.	2	
	B2. Realização de Partos SUS.	1	
C) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS	C1. Implantação do grupo de trabalho de Humanização.	2	
	C2. Construção do Projeto de Acolhimento com Classificação de Risco.	2	
	C3. Acolhimento do paciente em ambiente adequado com Classificação de Risco.	1	
	C4. Implantar processo de visita aberta com direito a acompanhante.	2	
	C5. Serviço de ouvidoria ou serviço de atendimento ao usuário.	1	
	C6. Realização de pesquisa de satisfação do usuário.	5	
	C7. Política Nacional de Medicamentos		
	a) Manter ativa a comissão de padronização de medicamentos com apresentação trimestral de atas.	3	
	b) Manutenção de farmácia/dispensário de medicamentos de acordo com as normas da ANVISA.	3	
	C8. Saúde do Trabalhador		
	a) Implantação do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).	3	
	b) Apresentação do plano de acidentes ocupacionais com perfuro cortantes.	3	
	C9. Sangue	4	
	C10. Saúde da Mulher e da Criança		
	a) Incentivo a Parto Normal com Redução dos Partes Cesárea.	1	
	b) Incentivo ao Aleitamento Materno, garantindo que 100% das gestantes/ puérperas recebam orientações...	3	
	c) Garantir a avaliação do Apgar em 100% dos recém-nascidos.	3	
	d) Realização de testes rápidos para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal.	3	
	e) Realização de VDRL e TPHA (Reagentes para o VDRL) em 100% das gestantes que ingressem na maternidade para parto.	3	
	f) Notificação para unidade de referência de Saúde Pública da Alta do RN.	2	
	C11. HIV/DST/AIDS	3	
Total Geral		100	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

FAIXA DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

Faixas de Desempenho Metas Financeiras	% de Recursos Destinados ao Desempenho	Desempenho do Quadrimestre		
Menos que 75%	Revisão do Valor	Pontuação Percentual Possível	Pontuação Alcançada	% Alcançada
76% a 89%	Reavaliação de Valores	100%		
90% ou mais	Manutenção do Valor			

PORTARIA Nº 257, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal Andresa Carvalho Presotto Gentil, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 1.322/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ANDRESA CARVALHO PRESOTTO GENTIL, RG nº 28.778.849-0, prontuário nº 1734, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2009 a 23/05/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 23/04/2018 a 22/05/2018, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo